



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 95, DE 2023

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 155/2022

**AUTORES: VEREADOR EDUARDO
MARCHIORI LEITE DA SILVA – EDUARDO
LEITE - PSB E VEREADORA ANA LUCIA
FERREIRA OLIVEIRA MEIRA – DRA. ANA
VETERINÁRIA – UNIÃO.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CEMITÉRIO
E CREMATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO
E MÉDIO PORTE, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cemitério e Crematório Público Municipal, destinado à animais domésticos de pequeno e médio porte.

§ 1º Entende-se por animais de pequeno e médio porte, animais domésticos que não excedam a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, notadamente, mas não exclusivamente, cães e gatos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará o serviço de sepultamento e crematório para animais de estimação de pequeno e médio porte, arcando com as despesas, apenas para os tutores proprietários que comprovadamente não tenham condições para custear o serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de agosto de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Proc. nº 5706/2022
/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003400310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.